



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO Nº 02/92

LEI Nº 1060 DE 1º DE abril DE 1.992

AUTORIZA O LOTEAMENTO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pedra Azul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a lotear o imóvel denominado "Plataforma", com área de 400.125.00 m<sup>2</sup>, pertencente ao patrimônio público municipal, registrado sob o nº 08, matrícula 102, fls. 102 verso, do livro 2-A, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca.

§ 1º - A presente autorização de loteamento é para regularização de uma situação de fato existente, estando o referido terreno em quase sua totalidade já ocupado por várias famílias.

§ 2º - O loteamento será efetuado de maneira a aproveitar todos os lotes já ocupados, nas suas respectivas dimensões.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a alienar ou aforar os lotes ainda vagos, prevalecendo para todos os efeitos legais, os aforamentos já concedidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste projeto correrão às dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 1º de abril de 1.992.

  
MANOEL DOS PASSOS GUSMÃO  
PREFEITO MUNICIPAL